



A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA NOS TERMOS DA LEI N° 6/89, DE 15 DE ABRIL

Por favor devolva este questionário devidamente preenchido no prazo de 15 dias após a receção

QUESTIONÁRIO ELECTRÓNICO DISPONÍVEL EM:
<http://webinq.ine.pt>

SERVIÇO DE ESTATÍSTICAS DA INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E OUTROS SERVIÇOS

INQUÉRITO ÀS ACTIVIDADES DE SELECCÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL - 2006

DADOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2006

Em caso de dúvida contacte o INE: Av. António José de Almeida - 1000-043 Lisboa / Telefone: 218 426 264 / Fax: 218 426 359 / E-mail: spe@ine.pt

1 | Identificação da empresa ou entidade equiparada

1.1 - Designação social ou firma

1.2 - Morada

(reservado ao INE)

Código postal

[] - []

Designação postal

(reservado ao INE)

Distrito

Município

Freguesia

Tel.:

Fax:

e-mail:

Web - Site:

1.3 - Número de identificação de pessoa colectiva ou equiparada []

Se ainda não exerceu actividade, marque a quadricula Aguarda início de actividade e devolva-nos o questionário.

Se a empresa esteve Em actividade durante pelo menos um mês em 2006, marque a segunda quadricula e responda ao resto do questionário.

Se não exerceu actividade em 2006, responda Actividade suspensa, indique a data de suspensão e devolva-nos o questionário.

Se a empresa Cessou a actividade, indique a data de cessação e devolva-nos o questionário juntamente com uma cópia da declaração de cessação de actividade.

A devolução do questionário é fundamental para a actualização da situação da empresa no ficheiro do INE.

Ainda que a actividade da empresa não esteja relacionada com actividades de selecção e colocação de pessoal, preencha os campos aos quais é possível responder e devolva o questionário.

Só com a sua resposta podemos classificar correctamente a empresa no sector de actividade económica a que pertence.

1.4 - Situação na actividade

Aguarda início de actividade

[]

Em actividade

[]

Actividade suspensa (___ / ___ / ___)

[]

Cessação de actividade (___ / ___ / ___)

[]

1.5 - Actividade da empresa (discrimine a actividade e indique o respectivo código)

1.5.1 - Actividade principal

[]

1.5.2 - Actividades secundárias

[]

1.6 - Número de meses em actividade no ano de referência []

Unidade monetária: EURO

1º - Os valores monetários devem ser expressos em euros sem decimais;

2º - Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Ex. 6370,6572 euros

Inscriver

[] 6 [] 3 [] 7 [] 1

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA: ___ / ___ / ___

NOME:

CARGO:

LOCALIDADE:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

2 | Propriedade e associação

2 - Notas explicativas:

Grupo de empresas - Reúne empresas ligadas por vínculos jurídico-financeiros. O grupo de empresas pode comportar uma pluralidade de centros de decisão, nomeadamente no que diz respeito à política de produção, de vendas, etc; pode unificar certos aspectos da gestão financeira e da fiscalidade; constitui uma entidade económica que pode efectuar escolhas que respeitam, nomeadamente às unidades que o compõem.

Cabeça de grupo - É uma unidade jurídica-mãe que não é controlada directa ou indirectamente por nenhuma unidade jurídica.

2.1 - A empresa faz parte de um grupo de empresas? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

2.2 - A empresa é "cabeça de grupo"? SIM NÃO

Se respondeu NÃO à pergunta anterior, indique a localização da "cabeça de grupo"

2.2.1 - Território nacional NPC (reservado ao INE)

2.2.2 - Estrangeiro País _____ (reservado ao INE)

3 | Informação contabilística

3.0 - Período contabilístico	de	<input type="checkbox"/>	a	<input type="checkbox"/>									
3.1 - Volume de negócios		<input type="checkbox"/>											
3.1.1 - Vendas		<input type="checkbox"/>											
3.1.2 - Prestação de serviços		<input type="checkbox"/>											
3.2 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		<input type="checkbox"/>											
3.3 - Fornecimentos e serviços externos dos quais:		<input type="checkbox"/>											
3.3.1 - Subcontratos		<input type="checkbox"/>											
3.4 - Custos com o pessoal		<input type="checkbox"/>											

4 | Clientes

4.1 - Número de clientes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4.3 - Repartição do volume de negócios por:			
4.2 - Repartição do volume de negócios proveniente de:				4.3.0 - Total (4.3.1 + ... + 4.3.3)	<input type="checkbox"/>	1	0
4.2.0 - Total (4.2.1 +...+ 4.2.3)	<input type="checkbox"/>	1	0	0	%		
4.2.1 - Empresas privadas	<input type="checkbox"/>			4.3.1 - Clientes residentes	<input type="checkbox"/>		
4.2.2 - Empresas públicas	<input type="checkbox"/>			4.3.2 - Restante União Europeia	<input type="checkbox"/>		
4.2.3 - Consumidores finais	<input type="checkbox"/>			4.3.3 - Fora da União Europeia	<input type="checkbox"/>		

4.4 - Repartição do volume de negócios por actividade económica dos clientes

4.4.0 - Total (4.4.1 + ... + 4.4.14)	<input type="checkbox"/>	1	0	0	%	Das quais:	
4.4.1 - Agricultura, produção animal, caça, silvicultura, pesca e indústrias extractivas	<input type="checkbox"/>			4.4.7.1 - Empresas de actividades de selecção e colocação de pessoal (outras)	<input type="checkbox"/>		
4.4.2 - Indústrias transformadoras, construção e energia				4.4.8 - Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	<input type="checkbox"/>		
4.4.2.1 - Indústrias transformadoras	<input type="checkbox"/>			4.4.9 - Educação	<input type="checkbox"/>		
4.4.2.2 - Construção	<input type="checkbox"/>			4.4.10 - Saúde e acção social	<input type="checkbox"/>		
4.4.2.3 - Produção e distribuição de electricidade, gás e água	<input type="checkbox"/>			4.4.11 - Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	<input type="checkbox"/>		
4.4.3 - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veic. automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico	<input type="checkbox"/>			4.4.12 - Actividades das famílias, organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	<input type="checkbox"/>		
4.4.4 - Alojamento e restauração	<input type="checkbox"/>			4.4.13 - Consumidores finais	<input type="checkbox"/>		
4.4.5 - Transportes, armazenagem e comunicações	<input type="checkbox"/>			4.4.14 - Outros	<input type="checkbox"/>		
4.4.6 - Actividades financeiras (inclui sector bancário e seguros)	<input type="checkbox"/>			4.4.14.1 - Quais ?	<input type="checkbox"/>		
4.4.7 - Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	<input type="checkbox"/>						

4.4.13 - Notas explicativas:

O valor da percentagem para os consumidores finais deve ser calculado não por referência à Classificação de Actividade Económica (CAE), mas sim ao volume de negócios que seja proveniente das vendas ou prestações de serviços a consumidores finais.

5 | Serviços prestados pela empresa

Desagregue os serviços prestados pela empresa (total igual à prestação de serviços indicada em 3.1.2):

5.1 - Serviços fornecidos por agências de emprego

€

5.1.0 - Total (5.1.1 + 5.1.2)

1	0	0
---	---	---

 %

5.1.1 - Recrutamento e selecção de quadros

--	--	--

 %

5.1.2 - Trabalho não temporário, excepto serviços de recrutamento e selecção de quadros

--	--	--

 %

5.2 - Serviços de agências de trabalho temporário

€

5.2.0 - Total (5.2.1 +...+ 5.2.7)

1	0	0
---	---	---

 %

5.2.1 - Fornecimento de pessoal informático e de telecomunicações

--	--	--

 %

5.2.2 - Fornecimento de outro pessoal de apoio a escritórios

--	--	--

 %

5.2.3 - Fornecimento de comerciais

--	--	--

 %

5.2.4 - Fornecimento de pessoal de logística ou industrial

--	--	--

 %

5.2.5 - Fornecimento de pessoal do sector hoteleiro e da restauração

--	--	--

 %

5.2.6 - Fornecimento de pessoal médico

--	--	--

 %

5.2.7 - Fornecimento de outro pessoal

--	--	--

 %

5.2.7.1 - Qual?

5.3 - Outros serviços de fornecimento de recursos humanos

(trabalho permanente)

--	--	--	--	--	--	--

 €

5.3.0 - Total (5.3.1 +...+ 5.3.7)

1	0	0
---	---	---

 %

5.3.1 - Fornecimento de pessoal informático e de telecomunicações

--	--	--

 %

5.3.2 - Fornecimento de outro pessoal de apoio a escritórios

--	--	--

 %

5.3.3 - Fornecimento de comerciais

--	--	--

 %

5.3.4 - Fornecimento de pessoal de logística ou industrial

--	--	--

 %

5.3.5 - Fornecimento de pessoal do sector hoteleiro e da restauração ..

--	--	--

 %

5.3.6 - Fornecimento de pessoal médico

--	--	--

 %

5.3.7 - Fornecimento de outro pessoal

--	--	--

 %

5.3.7.1 - Qual?

5.4 - Serviços de formação

--	--	--	--	--	--	--

 €

5.5 - Serviços de informática

--	--	--	--	--	--	--

 €

5.6 - Outros serviços

--	--	--	--	--	--	--

 €

5.6.1 - Quais?

5. Notas explicativas:

5.1.1 - Recrutamento e selecção de quadros - Inclui prospecção especializada e serviços de recrutamento visando preencher cargos com elevadas remunerações, para posições empresariais de topo de carreira, de acordo com especificações dos clientes. Inclui todas as tarefas neste âmbito, desde as reuniões com a direcção das empresas clientes, passando pelo desenvolvimento do perfil pretendido, do processo de prospecção e de negociações para a selecção do candidato. Inclui os serviços de prospecção de executivos online.

5.1.2 - Trabalho não temporário, excepto serviços de recrutamento e selecção de quadros - Inclui a realização de testes, verificação de referências, avaliação, aconselhamento e consultoria dos empregadores. Recrutamento, selecção e referenciamento de candidatos para o preenchimento de postos de trabalho numa perspectiva temporal permanente (e indeterminada). Inclui serviços de agências de colocação e selecção de pessoal online. Inclui serviços de agências de casting para figurantes, representação ou similares.

5.2 - Serviços de agências de trabalho temporário - Inclui serviços de oferta de pessoal para missões de trabalho de carácter temporário. A empresa de pessoal temporário contrata os seus próprios empregados e aloca-os aos clientes para reforço de equipas de trabalho na ausência de empregados do cliente, ausência de qualificações específicas temporárias, trabalhos sazonais ou outros projectos ou missões especiais.

5.2.7 e 5.3.7 - Fornecimento de outro pessoal - Oferta de pessoal executivo, professores e outros docentes, outro pessoal não especificado.

5.3 - Outros serviços de fornecimento de recursos humanos (trabalho permanente) - Inclui serviços de oferta de pessoal para missões de trabalho de carácter permanente. O cliente pode recrutar pessoas contratadas pela empresa que fornece os recursos humanos e alocá-las aos postos de trabalho especificados. Empregados contratados a longo prazo estão na folha salarial da empresa de recursos humanos que é legalmente responsável pelas suas acções, embora o seu trabalho seja supervisionado pelo cliente.

5.4 - Serviços de formação - Compreende as actividades de formação visando o exercício de uma actividade profissional destinados a jovens e adultos a inserir ou já inseridos no mercado de trabalho, desenvolvidas por qualquer entidade.

5.5 - Serviços de informática - Serviços de consultoria em questões relacionadas com a gestão dos recursos informáticos das empresas e das instituições, de hardware e software.

6. Notas explicativas:

Número de pessoas ao serviço - Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano - para a sua determinação utilizar a seguinte fórmula:

Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano
Nº médio de pessoas = _____

Nº de meses de actividade no ano

Considere como pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês as pessoas que no período de referência participaram na actividade da empresa independentemente do vínculo que tenham, à excepção dos indivíduos com contratos de prestação de serviços, pelo que:

Deve incluir: as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Incluir também os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresa, sendo aí directamente remunerados.

Deve excluir: indivíduos com contratos de prestação de serviços, trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à empresa deslocados para outras empresas, sendo aí directamente remunerados.

Pessoal a tempo parcial - Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Pessoal a tempo completo - Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Pessoal dirigente - Pessoal que define a política geral da empresa ou exerce uma função consultiva na organização da mesma. Deverão ser incluídos neste item os administradores e directores de 1ª linha (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.). Serão excluídas as pessoas que, embora tenham essas funções, apenas recebem "senhas de presença".

Sociólogo - Estuda a origem, evolução, estrutura, características e interdependências das sociedades humanas.

Psicólogo - Estuda os mecanismos mentais, os comportamentos humanos, individuais e colectivos e aplica os seus conhecimentos na adaptação e desenvolvimento do ser humano no plano pessoal, social, educativo e profissional.

Técnico de emprego - Recolhe, analisa e coordena os pedidos e as ofertas de emprego com vista à integração de trabalhadores no mercado de emprego e à satisfação das necessidades de mão-de-obra por parte dos empregadores e promove, apoia e acompanha a divulgação e execução de programas operacionais de emprego e formação profissional.

Analista de Profissões - Reúne, analisa e elabora informações sobre profissões, como elementos para a resolução de problemas de mão-de-obra e de gestão do pessoal.

Pessoal colocado pela empresa - Pessoal que pertence aos quadros da empresa de colocação mas que presta funções noutras empresas em missões de carácter temporário ou permanente.

Pessoal administrativo - Pessoal que se ocupa das actividades auxiliares da empresa como sejam contabilidade, gestão de recursos humanos e todas as outras que não têm a ver directamente com a actividade económica da empresa. Inclui encarregados de contabilidade.

Pessoal não qualificado - Trabalhadores que executam tarefas simples, diversas e normalmente não especificadas, totalmente determinadas.

Prestadores de serviços - Pessoas em regime de prestação de serviços (trabalhadores independentes) que exercem na empresa / estabelecimento ou entidade a sua actividade com subordinação hierárquica e têm um período de trabalho semanal e um horário perfeitamente definidos.

Indique o número de horas de formação ministrado à totalidade do pessoal ao serviço na empresa, quer recorrendo a formadores da empresa, quer através de entidades externas, distribuído pelas áreas temáticas indicadas.

6 | Emprego

6.1 - Número de pessoas ao serviço (total)

6.1.1 - Pessoas ao serviço por sexo:

6.1.1.1 - Mulheres

6.1.1.2 - Homens

6.1.2 - Pessoas ao serviço por horário de trabalho:

6.1.2.1 - Tempo parcial

6.1.2.2 - Tempo completo

6.1.3 - Pessoas ao serviço por função (da empresa):

6.1.3.1 - Pessoal dirigente

6.1.3.2 - Pessoal técnico

6.1.3.2.1 - Sociólogos

6.1.3.2.2 - Psicólogos

6.1.3.2.3 - Técnicos de emprego

6.1.3.2.4 - Analistas de profissões

6.1.3.2.5 - Outro pessoal técnico

6.1.3.3 - Pessoal administrativo

6.1.3.4 - Pessoal não qualificado

6.1.3.5 - Outro pessoal da empresa

6.1.3.5.1 - Qual?

6.1.4 - Pessoal colocado pela empresa:

6.1.4.1 - De informática e telecomunicações

6.1.4.2 - Pessoal de apoio a escritórios

6.1.4.3 - Vendedores e outros agentes comerciais

6.1.4.4 - De logística e industrial

6.1.4.5 - De hotelaria e restauração

6.1.4.6 - De medicina

6.1.4.7 - Outro pessoal para colocação

6.2 - Total do pessoal remunerado

6.2.1 - Pessoal remunerado a tempo parcial

6.3 - Número de prestadores de serviços

6.4 - Formação recebida pelo pessoal (n.º total de horas)

Formação relacionada com:

6.4.1 - Informática

6.4.2 - Telecomunicações

6.4.3 - Secretariado, dactilografia e outras tarefas de escritório

6.4.4 - Área comercial

6.4.5 - Transportes, logística e indústria

6.4.6 - Hotelaria e restauração

6.4.7 - Medicina

6.4.8 - Psicologia e sociologia

6.4.9 - Outra formação

6.4.9.1 - Qual?